

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de 01 (uma) roda destinada à motoniveladora New Holland RG-170B EVO, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, de acordo com as especificações constantes abaixo e demais disposições deste Termo de Referência

ITEM	QUANT.	UN.	CÓDIGO	PRODUTO -DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO ADMITIDO
1	1,00	PC	81372	47870934 - RODA 25 PARA PNEU 17,5X25 COM 2 ANEIS	R\$ 9.500,00

1.2. Prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses e não poderá ser prorrogado.

1.3. O custo total da contratação será de **R\$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais)**, conforme custo apostado na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, especialmente aqueles relacionados à manutenção, conservação e recuperação de vias públicas urbanas e estradas vicinais.

A motoniveladora New Holland RG-170B EVO integra a frota municipal e desempenha papel essencial nas atividades de nivelamento de vias, patrolamento, conformação de leitos estradários e apoio a demais serviços de infraestrutura, sendo equipamento indispensável para a adequada trafegabilidade, sobretudo em áreas rurais do município.

Em decorrência do uso contínuo e das condições severas de operação, a roda do referido equipamento apresentou desgaste acentuado/avaria, comprometendo seu desempenho operacional, a segurança de sua utilização e a eficiência na execução dos serviços. A permanência dessa condição pode ocasionar a paralisação do maquinário, aumento do risco de danos a outros componentes e consequente elevação dos custos de manutenção.

Destaca-se que a indisponibilidade da motoniveladora impacta diretamente na prestação dos serviços públicos, podendo prejudicar o atendimento das demandas da população, especialmente no que se refere à manutenção de estradas rurais, essenciais para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar e deslocamento de municípios.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a aquisição de 01 (uma) roda, peça de reposição compatível com o modelo New Holland RG-170B EVO, a fim de restabelecer as condições adequadas de funcionamento do equipamento, garantindo sua plena operacionalidade e evitando prejuízos à Administração Pública.

Ademais, registra-se que, embora o item conste no PRG-E nº 45/2024 – PRC nº 93/2024 (Catálogo de Peças Automotivas New Holland), a pesquisa de mercado atual demonstrou que o valor registrado se encontra superior aos preços praticados. Informa-se, ainda, que foi realizada tentativa de negociação junto à empresa detentora do registro de preços, visando à adequação dos valores às condições de mercado, contudo, conforme manifestação da empresa, não foi possível a redução dos preços registrados.

Dessa forma, considerando que os valores constantes no referido registro permanecem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado, evidencia-se a inviabilidade de sua utilização, mostrando-se a presente contratação direta mais vantajosa para a Administração Pública, sob o ponto de vista econômico.

A contratação encontra respaldo no interesse público e na necessidade de manutenção do patrimônio público, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, adequada e devidamente justificada, visando assegurar a regular execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto deverá ser entregue no Município de Três Pontas/MG, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h00 e 16h30, nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, situada à Rua Arthur Brandão, nº 145, Bairro Botafogo, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pela Prefeitura.

3.2. As entregas realizadas fora do horário estabelecido não serão recebidas pela Comissão responsável, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5. Constatada qualquer anormalidade quanto às características, qualidade ou desempenho do objeto, a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

3.6. Caso seja necessária a substituição do objeto por defeito ou incompatibilidade com as especificações exigidas, o fornecedor será comunicado por meio eletrônico (e-mail) ou contato telefônico, iniciando-se a contagem do prazo a partir da ciência inequívoca.

3.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, permanecendo obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, ainda que verificados posteriormente.

3.8. As entregas poderão ser, excepcionalmente, suspensas ou alteradas, mediante justificativa da Administração.

3.9. Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega do objeto correrão por conta da contratada.

3.10. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições ou quaisquer vícios que comprometam sua funcionalidade, devendo estar adequadamente acondicionado, de forma a garantir sua integridade durante o transporte até o local de entrega.

4. DA GARANTIA

4.1. A contratada deverá garantir a qualidade e o pleno funcionamento do objeto fornecido, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo.

4.2. Durante o período de garantia, a contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresentar defeitos, vícios ou incorreções decorrentes de fabricação, transporte ou inadequação às especificações exigidas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação pela contratante.

4.3. A garantia abrange, inclusive, eventuais danos decorrentes de falhas no produto fornecido, não eximindo a contratada de responsabilidades civis e administrativas.

4.4. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior prazo.

4.5. O acionamento da garantia não implicará em qualquer ônus adicional à Administração, inclusive quanto a transporte, retirada e devolução do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

6.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

6.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

6.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

6.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Wander Pedro Kalle Junior, matrícula nº 10522-2, Agente Operacional IV – Elétrica Veicular**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

6.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Alberto Henrique Pereira, matrícula nº 645, Chefe de Divisão de Manutenção de Frota e Serviços Mecânicos**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

7.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

7.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não
 Sim

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

registro comercial, no caso de empresa individual;

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.2. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

- (X) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- (X) prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.3. Referente à Qualificação Técnica:

- (X) Comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Codificação	Código Reduzido/Ficha
02.004.000.0015.0452.0012.2039.333903025	286

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor máximo estimado será de **R\$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais)**.

10.2. Pesquisa de Mercado

- (X) Direto com fornecedores
() Sites especializados
() Banco de Preços
() Preços praticados pela Administração

11. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: José Francisco Gonçalves
E-mail: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br
Tel: (35)3661- 3362.

Três Pontas - MG, 10 de abril de 2026.

Francisco José Gonçalves
MASP nº 1677-1
Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado
Secretaria Municipal de Transporte e Obras